



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

SUPLEMENTO

SUMÁRIO

Assembleia da República:

Resolução n.º 21/2010:

Aprova a Conta Gerência da Assembleia da República referente ao exercício económico de 2009.

Resolução n.º 22/2010:

Aprova a Conta Geral do Estado referente ao exercício económico de 2008.

Resolução n.º 23/2010:

Aprova o Relatório da Comissão de Petição submetido à I Sessão Ordinária da Assembleia da República.

Resolução n.º 24/2010:

Mandata a Comissão dos Assuntos Constitucionais, Direitos Humanos e de Legalidade – 1.ª Comissão, a proceder à revisão do Regimento da Assembleia da República.

Resolução n.º 25/2010:

Mandata a Comissão dos Assuntos Constitucionais, Direitos Humanos e de Legalidade – 1.ª Comissão, a proceder à revisão da Lei Orgânica da Assembleia da República.

Resolução n.º 26/2010:

Aprova o Programa de Actividades da Assembleia da República para o ano de 2010.

Resolução n.º 28/2010:

Mandata a Comissão da Administração Pública, Poder Local e Comunicação Social – 4.ª Comissão, para proceder a revisão da legislação eleitoral.

Despacho:

Designa o Senhor Deputado e Membro da Comissão Permanente da Assembleia da República, Lucas Chomera Jeremias, para Presidente do Conselho Consultivo de Administração da Assembleia da República.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Resolução n.º 21/2010

de 30 de Julho

Tendo analisado a Conta Gerência da Assembleia da República referente ao exercício económico de 2009, a Assembleia da República, no uso da competência prevista na alínea c) do artigo 7 da Lei n.º 31/2009, de 29 de Setembro, determina:

Artigo 1. É aprovada a Conta Gerência da Assembleia da República referente ao exercício económico de 2009.

Art. 2. Para garantir o acompanhamento e a gestão administrativa e financeira da Assembleia da República, deve-se:

- a) rever os procedimentos de aprovação da Conta Gerência da Assembleia da República pelo Plenário e pelo Tribunal Administrativo;
- b) criar a figura de auditor interno para analisar as contas da Assembleia da República;
- c) garantir critérios transparentes de concurso público para aquisição de bens e serviços, publicitando-o, nos órgãos de comunicação social, nos lugares de estilo e na página electrónica da Assembleia da República;
- d) continuar a negociar com o Governo para alocação de dotações orçamentais que correspondam às necessidades da Assembleia da República, no momento da preparação do orçamento;
- e) estender o prazo de apreciação da Conta Gerência pela Assembleia da República, tendo em conta que esta deve dar entrada no Tribunal Administrativo até 30 de Junho.

Art. 3. A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Aprovada pela Assembleia da República, aos 18 de Maio de 2010.

Publique-se.

A Presidente da Assembleia da República, *Verónica Nataniel Macamo Dlhovo*.

Resolução n.º 22/2010**30 de Julho**

Apreciada a Conta Geral do Estado referente ao exercício económico de 2008, nos termos do artigo 131, conjugado com a alínea l) do artigo 179, ambos da Constituição da República, a Assembleia da República determina:

Artigo 1. É aprovada a Conta Geral do Estado referente ao exercício económico de 2008.

Art. 2. Na elaboração da Conta Geral do Estado (CGE), o Governo deve observar as recomendações da Comissão do Plano e Orçamento da Assembleia da República e do Tribunal Administrativo constantes, respectivamente, do Parecer n.º 3/2010, de 6 de Maio, e do Relatório sobre a CGE referente ao exercício económico de 2008.

Art. 3. O Governo deve:

- a) solucionar as questões relacionadas com os classificadores, orçamentais de receita e despesa, nomeadamente, o desdobraimento de classificadores, os novos classificadores e/ou integração de classificadores e efectuar uma actualização dos correspondentes conteúdos do Decreto n.º 23/2004, de 20 de Agosto;
- b) prosseguir com a criação de condições para a implementação do Módulo do Património do Estado no e – SISTAFE;
- c) melhorar as regras e procedimentos atinentes à gestão do património do Estado nas instituições e sectores, tanto através da disseminação das regras como da formação adequada dos funcionários;
- d) garantir que a concessão de créditos por parte do Estado seja sempre firmada no Cartório Privativo do Ministério das Finanças, de forma a aumentar o controlo sobre os activos do Estado;
- e) estabelecer e manter actualizado um mecanismo eficiente de controlo de reembolsos dos fundos do tesouro concedidos a terceiros e a respectiva informação disponibilizada ao Tribunal Administrativo;
- f) dar seguimento às recomendações do Tribunal Administrativo sobre a CGE, mantendo regularmente informada a Assembleia da República.

Art. 4. As instituições do Estado devem tomar medidas para a responsabilização dos funcionários que não cumprem com os procedimentos definidos para a execução do Orçamento do Estado, mantendo a Assembleia da República informada das mesmas.

Art. 5. A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Aprovada pela Assembleia da República, aos 25 de Maio de 2010.

Publique-se.

A Presidente da Assembleia da República, *Verónica Nataniel Macamo Dhovo*.

Resolução n.º 23/2010**de 30 de Julho**

Ao abrigo do disposto no artigo 17 da Lei n.º 2/96, de 4 de Janeiro, relativa às petições, queixas e reclamações

endereçadas à Assembleia da República, a Comissão de Petições apresentou o seu Relatório ao Plenário da Assembleia da República, na sua I Sessão Ordinária.

Da apreciação feita, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 179, conjugado com o artigo 182, ambos da Constituição da República, a Assembleia da República determina:

Artigo 1. É aprovado o Relatório da Comissão de Petições submetido à I Sessão Ordinária da Assembleia da República.

Art. 2. O Relatório Analítico da Comissão de Petições é enviado ao Governo, Tribunal Supremo Tribunal Administrativo e à Procuradoria-Geral da República.

Art. 3. A Comissão de Petições deve dar continuidade às acções propostas no Relatório.

Art. 4. A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Aprovada pela Assembleia da República, aos 25 de Maio de 2010.

Publique-se.

A Presidente da Assembleia da República, *Verónica Nataniel Macamo Dhovo*.

Resolução n.º 24/2010**de 30 de Julho**

Havendo necessidade de rever o Regimento aprovado pela Lei n.º 17/2007, de 18 de Julho, de modo a adequá-lo ao funcionamento da Assembleia da República, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 4 do artigo 179 da Constituição da República, a Assembleia da República determina:

Artigo 1. É mandatada a Comissão dos Assuntos Constitucionais, Direitos Humanos e de Legalidade – 1.ª Comissão, a proceder a revisão do Regimento da Assembleia da República.

Art. 2. O mandato estabelecido no artigo precedente vai até a V Sessão Ordinária da VII Legislatura da Assembleia da República.

Art. 3. A Comissão deve submeter, em cada Sessão Ordinária da Assembleia da República, o relatório do trabalho realizado.

Art. 4. A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Aprovada pela Assembleia da República, aos 25 de Maio de 2010.

Publique-se.

A Presidente da Assembleia da República, *Verónica Nataniel Macamo Dhovo*.

Resolução n.º 25/2010**de 30 de Julho**

Havendo necessidade de rever a Lei Orgânica aprovada pela Lei n.º 31/2009, de 29 de Setembro, de modo a adequá-la ao funcionamento da Assembleia da República, ao abrigo do disposto no artigo 182 da Constituição da República, a Assembleia da República determina:

Artigo 1. É mandatada a Comissão dos Assuntos Constitucionais, Direitos Humanos e de Legalidade – 1.ª Comissão, a proceder a revisão da Lei Orgânica da Assembleia da República.

Art. 2. O mandato estabelecido no artigo precedente vai até a VI Sessão Ordinária da VII Legislatura da Assembleia da República.

Art. 3. A Comissão deve submeter, em cada Sessão Ordinária da Assembleia da República, o relatório do trabalho realizado.

Art. 4. A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Aprovada pela Assembleia da República, aos 25 de Maio de 2010.

Publique-se.

A Presidente da Assembleia da República, *Verónica Nataniel Macamo Dlhovo*.

Resolução n.º 26/2010

de 30 de Julho

Ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 7 da Lei n.º 31/2009, de 29 de Setembro, Lei Orgânica da Assembleia da República, a Assembleia da República determina:

Artigo 1. É aprovado o Programa de Actividades da Assembleia da República para o ano de 2010, em anexo, o qual faz parte integrante da presente Resolução.

Art. 2. A presente Resolução entra em vigor a 1 de Janeiro de 2010.

Aprovada pela Assembleia da República, aos 26 de Maio de 2010.

Publique-se.

A Presidente da Assembleia da República, *Verónica Nataniel Macamo Dlhovo*.

Programa de Actividades da Assembleia da República para o Ano de 2010

Introdução

A VI Legislatura da Assembleia da República, melhorou o sistema de planificação das actividades da Assembleia da República com a implementação do seu primeiro Plano Estratégico, importante instrumento para a vida da instituição, dos deputados e dos funcionários do Secretariado Geral.

Foi com base no Plano Estratégico que ao longo da legislatura foram elaborados os programas anuais da Assembleia da República, experiência que importa manter e desenvolver na presente legislatura, pois, acresce referir que parte das acções previstas para o presente ano são a continuação de actividades contidas no Plano Estratégico em alusão, que não foram concluídas.

A elaboração e aprovação do Plano Estratégico da Assembleia da República para o período 2011 – 2015 constitui, assim, acção prioritária inscrita no presente Programa de Actividades.

O Programa de Actividades para o presente ano tem, também, como suporte a Lei n.º 31/2009, de 29 de Setembro, que aprovou a nova Orgânica da Assembleia da República que visa adequar o desenvolvimento institucional da Assembleia da República, às exigências do seu crescimento qualitativo.

Por outro lado, o Programa de Actividades da Assembleia da República para o ano de 2010, irá contemplar actividades

relacionadas com os seguintes objectivos gerais, cuja implementação constará de um plano de acção, instrumento de operacionalização do Programa pelos órgãos da Assembleia da República e do Secretariado Geral:

- I – Elevar a capacidade dos deputados para a elaboração legislativa e na monitoria da implementação do Programa Quinquenal, dos Planos Económicos e Sociais e os respectivos orçamentos;
- II – Intensificar o contacto entre o deputado e o cidadão para que este saiba correctamente se o deputado realiza e como realiza a sua missão de mandatário do Povo;
- III – Profissionalizar o Secretariado Geral da Assembleia da República com vista a capacitação técnica dos seus funcionários, bem como, na criação de condições para um bom desempenho técnico e administrativo da Assembleia da República;
- IV – Consolidar e desenvolver a cooperação entre comissões congéneres e interparlamentares.

Com vista à materialização dos objectivos gerais acima mencionados são definidos os seguintes objectivos específicos e respectivas actividades:

I – Elevar a capacidade dos deputados para a elaboração legislativa e na monitoria da implementação do Programa Quinquenal, os Planos Económicos e Sociais e os respectivos orçamentos.

1. Fortalecer a acção fiscalizadora do Parlamento sobre o Executivo, na implementação do Plano Económico e Social e execução do respectivo orçamento.

Actividades:

- a) formação e capacitação dos deputados em matéria de monitoria e controlo da acção governativa;
- b) aprovação e implementação de um plano de trabalho que contemple acções específicas a serem desenvolvidas pelas Comissões de Trabalho, Gabinetes Parlamentares, Grupos Nacionais e pelos Deputados.

2. Elaborar um programa de formação de deputados em temas institucionais e processos legislativos.

Actividades:

- a) realização de um seminário para os deputados da VII Legislatura Parlamentar, sobre:
 - as regras por que se pauta o trabalho do deputado;
 - as regras de funcionamento da Assembleia da República;
 - a história e antecedentes do trabalho da Assembleia da República; e
 - relações com o eleitorado, no que concerne às formas e procedimentos, relações com os cidadãos e o processo de encaminhamento das suas solicitações.
- b) realização de cursos de formação dos deputados em matérias de legisla;
- c) realização de acções de troca de experiência com outros parlamentos.

3. Reforçar a capacidade da iniciativa legislativa da Assembleia da República.

Actividades:

- a) levantamento da legislação que já não se adequa com a nova realidade, com vista à sua revisão;
- b) realização de um levantamento das leis previstas na Constituição de 2004 e que ainda não foram aprovadas.

4. Imprimir um funcionamento programado das actividades da Assembleia da República e institucionalizar documentos legais necessários ao bom funcionamento da Assembleia da República.

Actividades:

- a) aprovação do Plano Estratégico da Assembleia da República para o quinquénio 2011–2015;
- b) aprovação do Regulamento da Lei Orgânica da Assembleia da República;
- c) aprovação do Regulamento Interno do Secretariado Geral da Assembleia da República.

5. Melhorar a produtividade do trabalho dos deputados e dos Órgãos da Assembleia da República.

Actividades:

- a) continuação da criação de espaços condignos para o funcionamento de Gabinetes de Trabalho dos Membros da Comissão Permanente e das chefias das Comissões de Trabalho da Assembleia da República;
- b) prossecução dos trabalhos preparatórios para construção da Cidadela Parlamentar;
- c) melhoramento das condições de trabalho e prestação de apoio eficiente para o funcionamento das Comissões de Trabalho no âmbito das suas competências regimentais;
- d) dotação das Comissões de Trabalho da Assembleia da República de assessores especializados em matérias de atribuição específica;
- e) reforço da coordenação sectorial e intersectorial que permita assegurar a realização com eficácia as actividades das Comissões de Trabalho;
- f) sistematização e compilação dos actos preparatórios das proposições legislativas;
- g) redução do uso de papel, com o recurso ao uso do sistema informático *outlook*, que permita o *exchange server* para a gestão de documentos internos;
- h) reinstalação do sistema de som na sala da Comissão Permanente de Assembleia da República para garantir uma perfeita gravação e elaboração de sínteses e actas;
- i) introdução de um sistema informatizado de gestão de meios de transporte da Assembleia da República com vista a uma utilização adequada e controle dos mesmos, bem como a redução do gasto em manutenção;
- j) definição clara da estrutura orgânica dos Secretariados de apoio aos Gabinetes Parlamentares e respectiva subordinação.

6. Elevar a capacidade de apoio técnico, administrativo e protocolar aos deputados, no exercício do seu mandato.

Actividades:

- a) elaboração de um manual que contenha procedimentos legislativos, administrativos, financeiros e protocolares no quadro de apoio ao deputado no seu relacionamento com o Secretariado Geral da Assembleia da República e respectivas Delegações Provinciais;
- b) elaboração de regras sobre o tratamento protocolar do Presidente, dos Vice-Presidentes e Membros da Comissão Permanente da Assembleia da República;
- c) definição de regras e procedimentos a observar na prestação de serviços de viagens aos deputados;
- d) elaboração do plano de comunicação institucional da Assembleia da República;

e) conclusão da produção do logótipo da Assembleia da República;

f) elaboração da proposta de brindes da Assembleia da República.

II – Intensificar o contacto entre o deputado e o cidadão para que este saiba correctamente se o deputado realiza e como realiza a sua missão de mandatário do Povo.

1. Utilizar as potencialidades e facilidades das tecnologias de informação e comunicação, no exercício das funções da Assembleia da República.

Actividades:

- a) criação de uma página da Assembleia da República na internet;
- b) atribuição de *e-mails* aos deputados e funcionários da Assembleia da República;
- c) elaboração do programa de desenvolvimento das tecnologias de informação e comunicação da Assembleia da República;
- d) formação dos deputados sobre as tecnologias de informação.

2. Implementar o Projecto de Instalação e Desenvolvimento Institucional nas três Delegações Provinciais Piloto, do SGAR nomeadamente, Gaza, Sofala e Nampula.

Actividades:

- a) criação de um quadro legal e institucional adequado e claro para a organização e funcionamento das Delegações do SGAR no contexto da orgânica da Assembleia da República;
- b) aprovação de um quadro de pessoal adequado e devidamente enquadrado no contexto do estatuto do funcionário parlamentar;
- c) dotação de recursos financeiros, materiais e técnicos adequados às necessidades de seu efectivo funcionamento;
- d) criação de salas de trabalho para a interacção entre o eleitor e o deputado, bem como entre os deputados;
- e) dotação das demais DPSGAR de capacidades técnicas para apoio à actividade dos deputados nos seus Círculos Eleitorais.

3. Utilizar as potencialidades da comunicação social para dar a conhecer ao eleitorado o trabalho da Assembleia da República.

Actividades:

- a) materialização do acordo de parceria com a Televisão de Moçambique para a abertura de um canal parlamentar;
- b) realização de outros programas televisivos que assegurem a cobertura e divulgação das actividades da Assembleia da República;
- c) realização de seminários de formação de correspondentes provinciais do Gabinete de Imprensa da Assembleia da República;
- d) promoção da participação dos cidadãos nas sessões de audições públicas das Comissões de Trabalho e plenárias da Assembleia da República;
- e) realização de mesas redondas com a Imprensa no fim de cada Sessão Ordinária da Assembleia da República para balanço das actividades desenvolvidas;
- f) criação de um arquivo audiovisual e fotográfico da Assembleia da República;
- g) divulgação dos actos normativos da Assembleia da República aprovados em cada sessão ordinária;

h) divulgar o trabalho da Assembleia da República no âmbito dos *fora* internacionais.

4. Reforçar os meios de trabalho da Assembleia da República.

Actividades:

- a) aquisição de equipamento informático e de gravação audiovisual para:
 - sala de sessões da Comissão Permanente da Assembleia da República;
 - emissões de Trabalho da Assembleia da República;
 - bancadas Parlamentares;
 - conselho Consultivo de Administração;
 - secretariado Geral da Assembleia da República.
- b) aquisição de mobiliário de escritório para as Comissões de Trabalho e Secretariado Geral da Assembleia da República;
- c) aquisição de meios de transporte para os deputados nos termos previstos no Estatuto do Deputado;
- d) continuação de alocação de meios de transportes para a expedição do expediente interno;
- e) aquisição de Licença dos *Softwares à Microsoft*;
- f) aquisição de material de higiene e segurança;
- g) abertura, na zona do repuxo de água de um portão para entradas, ficando o actual reservado para saídas.

III – Profissionalizar o Secretariado Geral da Assembleia da República através da capacitação técnica dos seus funcionários e criação de condições para um bom desempenho técnico e administrativo da Assembleia da República.

1. Desenvolver uma atitude de serviço e imparcialidade nos Funcionários do Secretariado Geral da Assembleia da República.

Actividade:

- Elaboração de normas internas sobre os princípios de conduta e deontologia profissional do funcionário parlamentar e sua divulgação no seio dos mesmos.

2. Formar e capacitar os recursos humanos do Secretariado Geral da Assembleia da República.

Actividades:

- a) formação técnico-profissional e científica e prestação de apoio social;
- b) organização de seminários de capacitação periódica dos funcionários parlamentares;
- c) promoção de trocas de experiência com funcionários de outros Parlamentos, com prioridade para os da região e da CPLP;
- d) capacitação dos funcionários das Delegações Provinciais do Secretariado Geral da Assembleia da República em matérias de apoio técnico, administrativo e protocolar ao deputado no seu Círculo Eleitoral;
- e) capacitação dos funcionários em matérias relacionadas com as novas Tecnologias de Informação e Comunicação - TIC's;
- f) realização de cursos de capacitação em matérias de relações públicas, protocolo, organização de eventos e de atendimento ao público;
- g) implementação das recomendações do diagnóstico institucional sobre as necessidades de formação, tendo em consideração as especificidades das Unidades Orgânicas que compõe o SGAR;

h) organização sistematizada e gradual dos processos de progressão e promoção nas carreiras profissionais;

i) atribuição de bolsas de estudo aos funcionários, segundo critérios transparentes.

3. Melhorar a assistência médica e medicamentosa dos deputados, funcionários e seus dependentes.

Actividades:

- a) melhoria do funcionamento do posto médico da Assembleia da República;
- b) institucionalização de um sistema de assistência médica e medicamentosa para os deputados durante a sua estadia em Maputo e nos Círculos Eleitorais;
- c) realização de acções tendentes à criação de condições para a assistência médica e medicamentosa aos funcionários parlamentares.

4. Implementar a Lei Orgânica da Assembleia da República.

Actividades:

- a) instalação do Gabinete Técnico da Assembleia da República;
- b) instalação do Departamento de Planificação;
- c) instalação do Departamento de Controle Interno;
- d) instalação dos Departamentos da Divisão dos Recursos Humanos;
- e) nomeação dos titulares das diferentes unidades previstas na Lei Orgânica;
- f) abono do subsídio de férias e de alimentação;
- g) aquisição de indumentária para os funcionários.

IV – Consolidar e desenvolver a cooperação entre comissões congéneres e interparlamentares.

1. Orientar a cooperação internacional para a capacitação e ao desenvolvimento do Parlamento.

Actividades:

- a) garantir a efectivação da Agenda Internacional do Presidente da Assembleia da República;
- b) implementação dos Protocolos de Cooperação assinados com instituições congéneres e parceiros de cooperação e projecção de novos acordos de cooperação;
- c) participação e assistência técnica aos Grupos Nacionais da Assembleia da República nos *fora* internacionais, nomeadamente:
 - Fórum Parlamentar da SADC;
 - Parlamento Pan-americano;
 - Assembleia Parlamentar Paritária ACP-UE;
 - Associação Parlamentar da *Commonwealth*;
 - Organização da Conferência Islâmica;
 - União Inter Parlamentar – UIP;
 - Fórum Parlamentar de Língua Portuguesa;
 - Associação das Comissões das Contas Públicas dos Parlamentos da SADC (SADCOPAC).
- d) participação do Secretário-Geral da Assembleia da República nos *fora* internacionais em que faz parte, nomeadamente:
 - Associação dos Secretários-Gerais Parlamentares da UIP;
 - Associação dos Secretários-Gerais dos Parlamentos dos Países de Língua Portuguesa;
 - Associação dos Secretários-Gerais dos Parlamentos da SADC;

- e) organização do XI Encontro da Associação dos Secretários-Gerais dos Parlamentos de Língua Portuguesa, a ter lugar no segundo semestre do corrente ano;
- f) mobilização de meios financeiros com vista a garantir a formação e capacitação de deputados e funcionários do SGAR;
- g) participação da Assembleia da República na Conferência da APLESA — (*Association of Parliamentary Libraries of Eastern and Southern Africa*);
- h) criação de mecanismos de articulação interinstitucionais para a implementação do 10.º Fundo Europeu de Desenvolvimento;
- i) implementação de novos Programas de Actividades para 2010 entre a Assembleia da República e os parceiros de cooperação, nomeadamente: o PNUD — Projecto de Assistência Parlamentar das Nações Unidas, a Fundação *Westminster* para a Democracia (WFD) e a AWEPA;
- j) consolidação da parceria com organizações internacionais que têm vindo a apoiar as actividades da Assembleia da República, nomeadamente, o Fundo das Nações Unidas para a População (FNUAP), o Instituto Nacional Democrático para as Relações Exteriores dos EUA (NDI) a Fundação *Friederich Ebert*, a *Konrad Adenauer*, a UNOSIDA e a UNICEF;
- k) articulação entre o MINEC e outras entidades estatais e privadas na implementação da Agenda Internacional da Assembleia da República;
- l) dinamização do intercâmbio entre as Ligas de Amizade da Assembleia da República e as suas congéneres;
- m) mobilização de fundos para assessoria técnica às bancadas jornadas parlamentares.

Resolução n.º 28/2010

de 30 de Julho

Havendo necessidade de proceder a revisão da legislação eleitoral, com vista ao permanente aperfeiçoamento dos processos

eleitorais, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 179 da Constituição da República, a Assembleia da República determina:

Artigo 1. É mandatada a Comissão da Administração Pública, Poder Local e Comunicação Social — 4.ª Comissão, para proceder à revisão da legislação eleitoral.

Art. 2. A Comissão deve submeter à VII Sessão Ordinária da Comissão Permanente, a ter lugar em Agosto, as propostas dos prazos e termos de referência da legislação a rever.

Art. 3. As Bancadas Parlamentares devem acompanhar e subsidiar o trabalho da Comissão sobre a matéria.

Art. 4. A Comissão deve submeter em cada Sessão Ordinária da Assembleia da República, uma informação do trabalho, realizado.

Art. 5. O Projecto de Lei de Revisão da Legislação Eleitoral deve ser remetido à Comissão dos Assuntos Constitucionais, Direitos Humanos e de Legalidade — 1.ª Comissão, antes da apreciação pelo Plenário, para emissão do competente parecer.

Art. 6. A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Aprovada pela Assembleia da República, aos 26 de Maio de 2010.

Publique-se.

A Presidente da Assembleia da República, *Verónica Nataniel Macamo Dlhovo*.

Despacho

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 22 da Lei n.º 31/ /2009, de 29 de Setembro, que define e regula a Orgânica Geral da Administração da Assembleia da República, designo o Senhor Deputado e Membro da Comissão Permanente da Assembleia da República, Lucas Chomera Jeremias, para Presidente do Conselho Consultivo de Administração da Assembleia da República.

Maputo, 11 de Maio de 2010. — A Presidente da Assembleia da República, *Verónica Nataniel Macamo Dlhovo*.